



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2025 DE 01 DE JULHO DE 2.205.

**“ ALTERA O § 2º DO ARTIGO 143 DA
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 24 DE JUNHO DE
2014”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dores do Indaia, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no art. 41, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 116, alínea "a", e art. 195 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O § 2º do artigo 143 da Resolução nº 02 de 24 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 143 (.....)

[....]

§ 2º. Durante os primeiros 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no caput deste artigo, será facultada a apresentação de emendas ao projeto, inclusive das correspondentes emendas impositivas.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dores do Indaia/MG, 01 de julho de 2.025.



CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ – MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.:(37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail: camarumunicipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br


Karla F. Vieira Araújo
Presidente


Amanda Carla Gonçalves
Vice- Presidente


Wilton de Oliveira Silva
1º Secretário


Adão Amaral da Silva
2º Secretário

JUSTIFICATIVA:

A presente proposta legislativa tem por finalidade alterar o § 2º do artigo 143 do Regimento Interno, ampliando de 15 (quinze) para 30 (trinta) dias o prazo destinado à apresentação de emendas ao projeto, inclusive das emendas impositivas.

A modificação ora sugerida visa assegurar aos parlamentares tempo hábil e razoável para a análise técnica, orçamentária e jurídica das proposições apresentadas, promovendo uma atuação legislativa mais criteriosa, eficiente e compatível com os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e da ampla participação parlamentar.

Ressalta-se que a realidade prática da tramitação de projetos, especialmente os de natureza orçamentária, demanda um tempo maior de reflexão, diálogo e elaboração de proposições que atendam efetivamente aos interesses da coletividade. Ao ampliar o prazo, proporciona-se o fortalecimento da função fiscalizatória e propositiva dos membros desta Casa Legislativa.



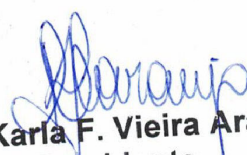


CÂMARA MUNICIPAL DORES DO INDAIÁ - MG
CNPJ: 04.228.760/0001-01 - Tel.: (37) 3551-2371
Rua Distrito Federal, 444 - Bairro Oswaldo Araújo - CEP 35610-000
E-mail: camara.municipaldores@gmail.com
Site: www.doresdoindaia.mg.leg.br

Dessa forma, a presente alteração contribui para o aperfeiçoamento dos mecanismos legislativos e para a consolidação de um processo mais democrático, transparente e responsável.

Contando com a compreensão e o apoio dos nobres pares, submeto a presente proposição à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Dorés do Indaia/MG, 01 de julho de 2025.


Karla F. Vieira Araújo
Presidente


Amanda Carla Gonçalves
Vice-Presidente


Wilton de Oliveira Silva
1º Secretário


Adão Amaral da Silva
2º Secretário

Em	03 / 08 / 25
Às	10:30 horas,
Protocolo nº	58125
Rejane de Carvalho Cruz - Dir. Legislativo	